



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Ref.: Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 2018-040503 – Pregão Presencial nº 009/2018-040503, da Secretaria Municipal de Saúde, para Aquisição de diversos materiais permanentes e veículos para atender as necessidades do Centro de Saúde do Município de Prainha.

RELATÓRIO:

A Prefeitura municipal de Prainha através da Secretaria Municipal de Saúde deflagrou processo licitatório para Aquisição de diversos materiais permanentes e veículos para atender as necessidades do Centro de Saúde do Município de Prainha.

Esta Procuradoria confeccionou parecer prévio datado de 08/05/2018, opinando pelo prosseguimento do certame, e a este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) do (s) licitante (s).

E, para a análise formal e verificação da legalidade, regularidade desta segunda fase, antes da sua homologação e finalização a pregoeira solicitou o parecer desta procuradoria jurídica.

É o relatório, passo a **OPINAR.**

PARECER:

A Prefeitura municipal de Prainha através da Secretaria Municipal de Saúde deflagrou processo licitatório para Aquisição de diversos materiais permanentes e veículos para atender as necessidades do Centro de Saúde do Município de Prainha

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, constatamos que houve a sua publicação no D.O.U e Jornal Diário do Pará.

A publicação foi devidamente realizada onde ficou marcada a realização do certame para o dia 29 de maio de 2018, às 10h, o que na data e hora marcada, o pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PROCURADORIA JURÍDICA

recebeu os documentos para credenciamento da empresa **B C DOS SANTOS DE ALMEIDA CNPJ: 09.508.519/0001-50 e DELTA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.243.106/0002-58.**

O pregoeiro prosseguiu com a abertura do certame bem como com a análise da documentação de credenciamento e posterior julgamento das propostas de preços do licitante credenciados.

Ato contínuo, após a análise e julgamento da proposta, o pregoeiro declarou como vencedora do certame as empresas: **B C DOS SANTOS DE ALMEIDA CNPJ: 09.508.519/0001-50 com os itens 01, 02, e de 04-13 e DELTA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.243.106/0002-58.**, com o item 03.

Conforme previsto no edital, após o julgamento das propostas, foi feita a abertura e análise da documentação de habilitação, julgando o pregoeiro que a empresa **B C DOS SANTOS DE ALMEIDA CNPJ: 09.508.519/0001-50 e DELTA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.243.106/0002-58**, está apta para a contratação com a administração pública, decidindo por habilitá-la.

Diante do Exposto, nossa conclusão é que o processo transcorreu de forma regular e os autos estão de acordo com as formalidades estabelecidas pela legislação vigente. Assim, **OPINAMOS** por sua Homologação.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Prainha/PA, 30 de maio de 2018.

Procurador Municipal de Prainha (Pa)